



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI Nº 1.156 / 2009**

### **DE 12 DE MAIO DE 2009**

**“Dispõe sobre autorização para permissão de uso que especifica”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

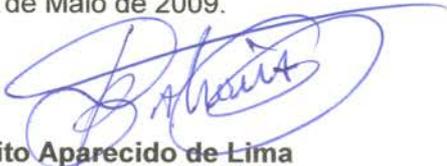
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do Estádio Municipal de Pinhalzinho “Ferreirão”, à empresa **REVISTA VIDA DE BRAVOS EDITORA E EVENTOS LTDA.**, CNPJ n. 65.524.308/0001-81, para realização da Festa do Peão e Boiadeiro de Pinhalzinho.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo 1º será realizada a título gratuito e precário, nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2.009, sendo que o evento será realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho. Os demais dias se destinam a montagem e desmontagem do evento.

**Art. 3º** - É de exclusiva responsabilidade da permissionária a preparação e realização do evento, eximindo-se a permitente de qualquer responsabilidade, ficando a cargo da permissionária a responsabilidade exclusiva pela preparação e realização do evento, devendo esta providenciar as autorizações e alvarás necessários, na forma da lei, conforme minuta de contrato em anexo e que desta lei fica fazendo parte integrante.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 12 de Maio de 2009.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**